

Lei nº 560/2017

*“Dispõe sobre a Abertura de Créditos Especiais e dá outras providências.”*

A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, ESTADO DE GOIÁS, no interesse superior e predominante do Município, **APROVOU** e Eu, na condição de Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir Créditos Suplementares, de natureza especial, no Orçamento de 2017, com a finalidade de atender nova dotação orçamentária para o Poder Executivo (Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento), conforme segue:

02.0204.04.122.0402.2021.339093.100 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS 50.000,00

**Art. 2º** - Para cobertura total da abertura dos créditos especiais será utilizado o superávit financeiro e o excesso de arrecadação.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações e inclusões necessárias nas Leis do PPA e LDO vigentes.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA,  
Estado de Goiás, aos dez dias do mês de abril do ano de dois mil e dezessete.

  
**MARCOS ANTONIO CARLOS**  
Prefeito Municipal

